



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL-DOM HÉLDER CÂMARA-HMS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Contrato de Gestão nº 06/10
Termo Aditivo nº 6º
DGAJ/SES

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 003/09
SELEÇÃO Nº 003/09**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0002-75, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SS/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/09, de conformidade com o Memo nº 179/2011, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas e dos valores financeiros, conforme cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 006/2010, a partir do mês de julho/2011, cuja parcela mensal passará a ser de R\$ 4.841.273,33 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

[Handwritten signatures]

Danielle Duca
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2011, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401

FONTE DE RECURSO: 0101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTAS DE EMPENHO NÚMEROS: 2011NE001509, 2011NE010285, EMITIDAS
RESPECTIVAMENTE EM: 03/01/2011 e 01/08/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 58.095.279,96 (cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.841.273,33 (quatro milhões oitocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 40% (quarenta por cento), observado o disposto no Anexo II, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento para os devidos fins legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

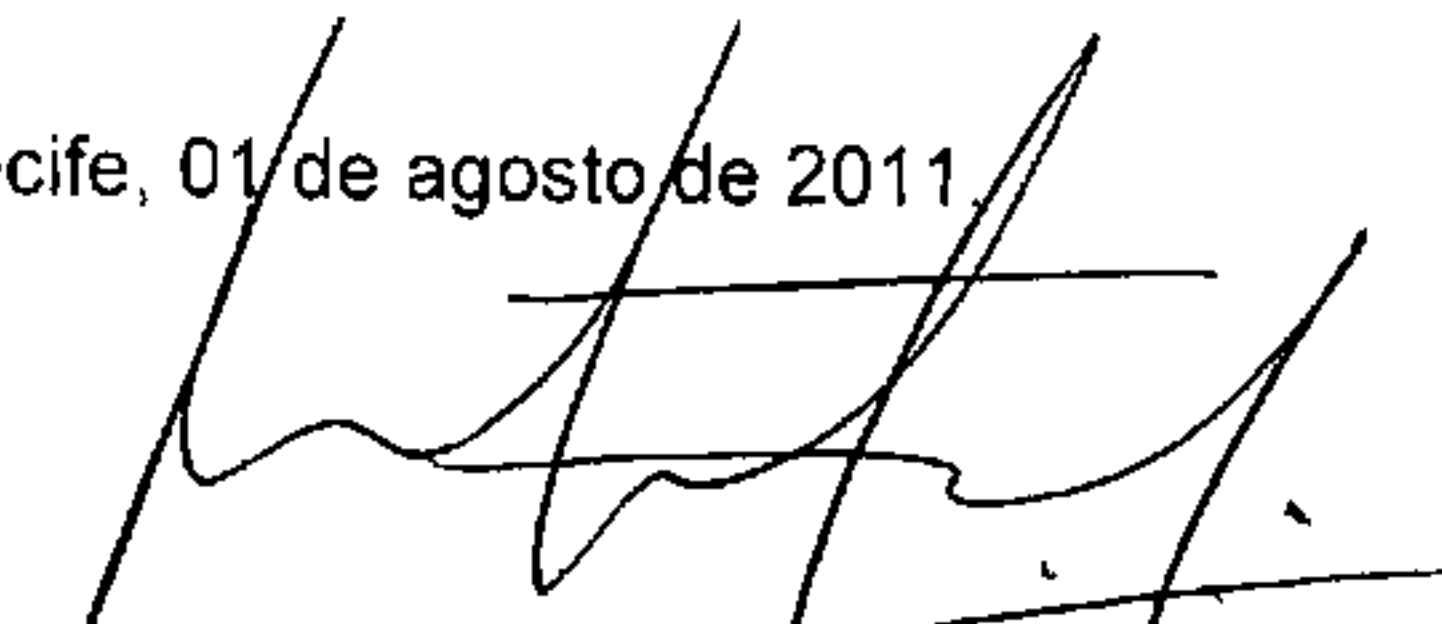
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

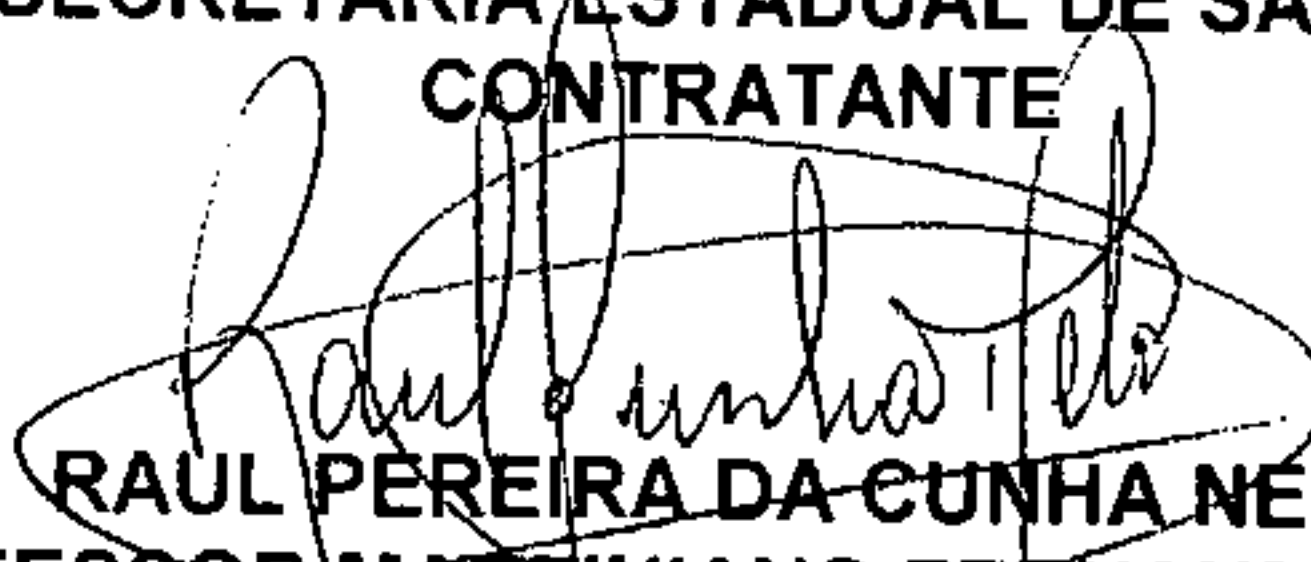
Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de agosto de 2011.




ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



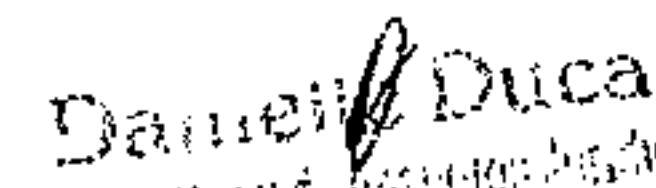
RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº: 033.763.514-12

2.
CPF/MF nº:




Daniel Duca
Diretor Geral de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

DAS NOVAS METAS ESTABELECIDAS –

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

INTERNAÇÃO	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Clínica Médica	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Cirurgia Geral	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Cardiologia Clínica	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680
Cardiologia Cirúrgica	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	756
Traumato Ortopedia	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	330	3.960
TOTAL	793	793	793	793	793	793	793	793	793	793	793	793	9.516

Au bairrada

Danielle Duca
Cadeira Especial de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



II. 2 ATENDIMENTO ÀMBULATORIAL

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Atendimentos	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	3.220	38.640

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

Atendimento de urgência referenciado.

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Atendimentos	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	1.660	19.920

Autenticada



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 3 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento ambulatorial

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL** para o exercício de 2011/2012 fica estimado em **R\$ 58.095.279,96 (cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil e noventa e seis centavos)** e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 70 % (setenta por cento) do valor, R\$ 40.666.695,97 (quarenta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) corresponde ao custeio das despesas com Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro);
- 20 % (vinte por cento) do valor, R\$ 11.619.055,99 (onze milhões, seiscentos e dezenove mil. Cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de Urgências;
- 10 % (dez por cento) do valor, R\$ 5.809.528,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

3.1 Na remuneração variável por quantidade de atividades (30%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 2 deste Anexo Técnico II.

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1 **60% (sessenta por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 34.857.167,98 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 2.904.764,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

4.2 **30% (trinta por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 17.428.583,99 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 1.452.382,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais), vinculado à avaliação dos volumes de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;

4.3 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 5.809.528,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte oito reais) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 484.127,33 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte sete reais e trinta e três centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo

Ambacenda

Danielle Duca
Diretora Geral de Ass. Jurídicos
SECRETARIA DE SAÚDE/SES